MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 038/2021

CONCEDE À COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. – CCPR – OS INCENTIVOS FISCAIS QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica concedida à Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. – CCPR –, com sede na Rua Itambé, nº 10, Edifício Itambé, Bloco 01, 3º andar, Bairro Floresta, CEP: 30.150-150, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.249.111/0001-39, isenção do pagamento da taxa de aprovação de projeto e licença, para construção de obra e habite-se, do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, incidente sobre as obras e serviços relacionados com a construção do empreendimento, restituição de crédito de desconto de Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota parte do IPVA destinada ao Município, desde que a donatária emplaque, no mínimo, 40 (quarenta) veículos de sua propriedade no Município de Curvelo, não abrangendo, porém, o seguro obrigatório, taxas estaduais e eventuais multas para construção de obra, como incentivo para construção de uma fábrica voltada para produção de soluções nutricionais, como rações e suplementos minerais para animais.

Parágrafo único. A obra será executada em terreno situado no Distrito de JK, no entroncamento da BR-040 e BR-135, no Município de Curvelo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de setembro de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito